



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA E AQUICULTURA

**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital nº 006/2025**

**Matéria de Ensino:** Navegação, Máquinas e motores utilizados na pesca, Cartografia e geoprocessamento, Geologia de ambientes aquáticos, Tópicos especiais em Engenharia de Pesca

**Disciplinas:** Navegação, Máquinas e motores utilizados na pesca, Cartografia e geoprocessamento, Geologia de ambientes aquáticos, Tópicos especiais em Engenharia de Pesca

**QUADRO GERAL DE NOTAS**

CANDIDATOS	Prova Didática (PD) - Peso 6				
	Exam. I	Exam. II	Exam. III	Média (M)	(M x Peso)
1 ALAN BERNARDO SOUZA VIEIRA	59,00	45,00	45,00	49,67	298,00
2 JEISIKAILANY SANTOS PEIXOTO OLIVEIRA	78,00	74,00	70,00	74,00	444,00

CANDIDATOS	Prova de Títulos (PT) - Peso 4				
	Exam. I	Exam. II	Exam. III	Média (M)	(M x Peso)
1 JEISIKAILANY SANTOS PEIXOTO OLIVEIRA	36,70	36,70	36,70	36,70	146,80

CANDIDATOS	RESULTADO FINAL			
	PD	PT	Nota Final (NF)	Classificação
1 JEISIKAILANY SANTOS PEIXOTO OLIVEIRA	444,00	146,80	59,08	Aprovado (a)

$$NF = (PD+PT)/10$$

**Observação 1:** Conforme o §4º, Art. 20, da Resolução 034/2021/CONSU, o candidato que não obtiver o mínimo de 70,00 (setenta) pontos na prova didática será eliminado.

**Observação 2:** Conforme o §4º, Art. 31, da Resolução 034/2021/CONSU, o número de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

**Observação 3:** Conforme item 6.10 do Edital, todas as pessoas habilitadas no certame que se autodeclararem pessoas pretas e pardas serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. A data, horário e local para aferição da autodeclaração serão publicados na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento.

**Observação 4:** Conforme o item 6.10.4 do Edital, a pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir na seleção pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

Vinícius Andrade de Jesus  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício